



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, O ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE E POR SEUS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS: A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECIDADES, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO, A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO, O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS/GO, O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO, O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO E O MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS/GO, VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “PRODUTOR DE ÁGUA” NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO JOÃO LEITE, LOCALIZADA NO ESTADO DE GOIÁS.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, Brasília-DF, CEP 70610-200, doravante denominada ANA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, bacharel em estatística, Identidade nº 8.656.438, expedida pela SSP/SP, CPF nº 990.937.408-06, domiciliado em Brasília-DF; o INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, conforme Art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, com sede na SCEN, Trecho 2 – Edifício Sede – Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70818-900, doravante denominado IBAMA, neste ato representado por seu





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

Presidente, Volney Zanardi Júnior, brasileiro, casado, engenheiro químico, Identidade nº 30.1089.0402, expedida pela SJS-RS, CPF nº 439.822.040-20, domiciliado em Brasília-DF; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede na Área do Campus II - Prédio da Reitoria, s/nº, Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74691-300, doravante denominada **UFG**, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Edward Madureira Brasil, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Identidade nº 1.035.570, expedida pela SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, domiciliado em Goiânia-GO; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100, doravante denominado **MP-GO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Lauro Machado Nogueira, brasileiro, casado, Identidade nº 1.645.908, expedida pela SSP-GO, CPF nº 533.222.821-04, domiciliado em Goiânia-GO; o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 01.409.697/0001-11, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74003-010, doravante denominada **PGE**, representada pela Procuradora, Dra. Alessandra Peres Vilela Araújo, brasileira, casada, advogada, Identidade nº 18738, expedida pela OAB/GO, CPF nº 634.265.101-97, domiciliada em Goiânia-GO; a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**, CNPJ nº 00.638.357/0001-08, com sede na Rua 82, nº 400, 1º andar - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908, doravante denominada **SEMARH**, representada por seu Secretário de Estado, Leonardo Moura Vilela, brasileiro, casado, Identidade nº 775140 - 2ª via, expedida pela DGPC/GO, CPF nº 305.045.541-15, domiciliado em Goiânia-GO; a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, CNPJ nº 05.465.031/0001-31, com sede na Rua 82, nº 400, 1º andar - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908, doravante denominada **SECIDADES**, representada por seu Secretário de Estado, João Balestra do Carmo Filho, brasileiro, casado, Identidade nº 633.717, expedida pela SSP-DF, CPF nº 373.382.851-87, domiciliado em Goiânia-GO; a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 01.616.926/0001-02, com sede na Avenida Anhanguera, 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74110-010, doravante denominada **SEDUC**, representada por seu Secretário de Estado, Thiago Mello Peixoto da Silveira, brasileiro, casado, Identidade nº 5.892.324, expedida pela SSP-GO, CPF nº 633.533.851-34, domiciliado em Goiânia-GO; a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, CNPJ nº 01.409.629/0001-30, com sede na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-200, doravante denominada **SEAGRO**, representada por seu Secretário de Estado, Antônio Flávio Camilo de Lima, brasileiro, casado, Identidade nº 1.254.372 - 2ª via, expedida pela SSP-GO, CPF nº 370.173.811-49, domiciliado em Goiânia-GO; a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS**, CNPJ nº 03.520.933/0001-06, com sede na Avenida Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP 74623-160, doravante denominada **AGETOP**, neste ato representado por seu Presidente, Jayme Eduardo Rincon, brasileiro, casado, Identidade nº 354.347, expedida pela DGPC-GO, CPF nº 093.721.801-49, domiciliado em Goiânia-GO; a **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**, CNPJ nº 01.616.959/0001-02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100, doravante denominada **SANEAGO**, representada por seu Diretor-Presidente, José Gomes da Rocha, brasileiro, casado, Identidade nº 710.994, expedida pela SSP/GO, CPF nº 130.793.951-15, domiciliado em Itumbiara-GO; a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, CNPJ nº 06.064.227/0001-87, com sede na Avenida Circular, nº 466, Qd. 87, Lt. 2 - Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74823-





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

020, doravante denominada **AGRODEFESA**, representada por seu Presidente, Antenor de Amorim Nogueira, brasileiro, divorciado, Identidade nº 78.445, expedida pela DGPC-GO, CPF nº 002.748.361-49, domiciliado em Goiânia-GO; a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA**, CNPJ nº 13.232.306/0001-15, com sede na Rua 227-A, nº 331 - Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-060, doravante denominada **EMATER**, representada por seu Presidente, Luiz Humberto de Oliveira Guimarães, brasileiro, casado, Identidade nº 1.181.102, expedida pela SSP-GO, CPF nº 330.944.111-31, domiciliado em Goiânia-GO; o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com sede no Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-900, representado por seu Prefeito Municipal, Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, Identidade nº 540.992 - 2ª via, expedida pela SSP-GO, CPF nº 335.382.551-22, domiciliado em Goiânia-GO; o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO**, CNPJ nº 01.067.479/0001-46, com sede na Av. Brasil, nº 200 - Centro, Anápolis-GO, CEP 75075-210, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Roberto Otoni Gomide, brasileiro, casado, Identidade nº 796.983, expedida pela SSP-GO, CPF nº 251.944.881-49, domiciliado em Anápolis-GO; o **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**, CNPJ nº 01.105.626/0001-25, com sede na Praça Antônio Dutra, nº 01 - Setor Central, Nerópolis-GO, CEP 75460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Fabiano Luiz da Silva, brasileiro, casado, Identidade nº 4.092.127 - 2ª via, expedida pela DGPC-GO, CPF nº 875.776.661-49, domiciliado em Nerópolis-GO, o **MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS-GO**, CNPJ nº 36.985.455/0001-50, com sede na Rua Alonso Félix, Q 10, s/nº - Centro, Terezópolis de Goiás-GO, CEP 75175-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Alves de Sousa Junior, brasileiro, casado, Identidade nº 4.530.973, expedida pela SPTC-GO, CPF nº 003.413.001-28, domiciliado em Terezópolis de Goiás-GO; o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO**, CNPJ nº 01.485.531/0001-84, com sede na Rua do Comércio, nº 29 - Setor Central, Ouro Verde de Goiás-GO, CEP 75165-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jaime Ricardo Ferreira, brasileiro, casado, Identidade nº 2.433.649, expedida pela DGPC-GO, CPF nº 533.431.151-34, domiciliado em Ouro Verde de Goiás-GO; o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO**, CNPJ nº 04.216.593/0001-89, com sede na Rua Jerônimo Parreira Silva, nº 48, Setor Central, Campo Limpo de Goiás-GO, CEP 75160-000, representado por seu Prefeito Municipal, Joaquim Silveira Duarte, brasileiro, casado, Identidade nº 161.029, expedida pela SSP-GO, CPF nº 077.032.521-15, domiciliado em Campo Limpo de Goiás-GO; o **MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS-GO**, CNPJ nº 02.506.012/0001-18, com sede na Av. Câmara Filho, 353 - Setor Central, Goianápolis-GO, CEP 75170-000, representado por seu Prefeito, Jeová Leite Cardoso, brasileiro, casado, Identidade nº 21.111.727, expedida pela DGPC-GO, CPF nº 319.159.221-00, domiciliado em Goianápolis-GO, **RESOLVEM** firmar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, tendo como premissa o uso adequado e ambientalmente sustentável das áreas rurais na bacia hidrográfica do Ribeirão João Leite, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 02501.000395/2013-58, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a integração de esforços entre as partes para o desenvolvimento de instrumentos e metodologia visando à implementação do "Projeto Produtor de Água no João Leite", que propõe estratégias para o aumento da disponibilidade e a melhoria da qualidade da água da bacia do Ribeirão João Leite, utilizada para o





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

abastecimento público de Goiânia, e a inclusão de um modelo de incentivo financeiro aos proprietários rurais que aderirem ao Projeto, especialmente por meio de pagamento por serviços ambientais remunerando pela manutenção das estruturas de recuperação, conservação e preservação ambiental implantadas nas propriedades rurais, bem como o incentivo, a intensificação e o apoio de atividades de educação ambiental, em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na recuperação, conservação e melhoria do meio ambiente, em caráter formal e informal, a fim de proteger os mananciais e promover a adequação ambiental das propriedades rurais.

Parágrafo Único. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos decorrentes do presente instrumento terão o concurso de recursos humanos, materiais e equipamentos dos partícipes e serão desenvolvidos da seguinte forma:

I - em cooperação com outros órgãos ou entidades públicas e privadas interessadas na gestão dos recursos hídricos, no saneamento, na educação ambiental e em projetos socioambientais, por intermédio de instrumentos específicos; e

II - mediante a contratação de terceiros especializados na execução das atividades necessárias ao desenvolvimento do Projeto, observadas as normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Os partícipes, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências, e, também, buscarão a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na gestão integrada dos recursos hídricos, junto a todos os segmentos envolvidos.

Parágrafo Primeiro. Para o cumprimento do objeto, será constituída uma Unidade de Gestão do Projeto - UGP, coordenada pela SEMARH e formada por representantes dos signatários deste Acordo de Cooperação Técnica, a quem caberá:

I - aprovar seu regimento interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;

II - acompanhar a execução das ações do Projeto;





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

III - desenvolver um plano de continuidade para as ações de articulação social, conservação de água e solo, restauração florestal e pagamento por serviços ambientais na sua área de atuação;

IV - apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais;

V - apoiar e promover a integração de órgãos e entidades regionais na gestão dos recursos naturais da bacia hidrográfica do Ribeirão João Leite;

VI - executar a gestão compartilhada do Projeto e coordenar as atividades executadas pelos partícipes, evitando a superposição de esforços;

VII - auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução do Projeto, uso e ocupação do solo;

VIII - estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação do referido Projeto e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores;

IX - contribuir com a elaboração do edital de licitação dos projetos de Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA);

X - contribuir para a elaboração do modelo do Projeto Individual da Propriedade (PIP);

XI - participar da comissão de licitação dos projetos inscritos para receberem o Pagamento pelos Serviços Ambientais;

XII - elaborar pareceres técnicos para proceder à liberação dos recursos previstos para a execução dos projetos individuais, incluindo o Pagamento por Serviço Ambiental aos proprietários participantes do Projeto;

XIII - detalhar as metas e a programação executiva dos trabalhos a serem realizados, elaborando o Plano de Ação e o cronograma físico-financeiro do Projeto; e

XIV - criar subcomissões para atender aos demais dispositivos e competências.

Parágrafo Segundo. Cada partícipe indicará em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste instrumento, seus representantes, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo Terceiro. Cada partícipe arcará com suas respectivas despesas e os seus representantes dimensionarão seus recursos humanos e financeiros necessários para amplo atendimento do presente Acordo.

Parágrafo Quarto. O cronograma de trabalho e as atividades específicas, a serem elaborados pela UGP, deverão ser revistos e atualizados periodicamente, em prazo definido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São atribuições comuns aos partícipes:

[Handwritten signatures and stamps]



5



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

- a) prestar apoio técnico e operacional à implementação do Projeto;
- b) acompanhar a implantação do Projeto em suas fases críticas, de acordo com cronograma previamente definido;
- c) envidar esforços para a execução do Projeto dentro dos melhores padrões de qualidade;
- d) garantir que a alocação de recursos seja feita, em caráter prioritário, às ações que visem a minimizar perdas e fomentar o uso sustentável dos recursos hídricos na bacia do Ribeirão João Leite;
- e) estabelecer conjuntamente os quantitativos e critérios a serem observados no rateio dos investimentos financeiros entre os partícipes, de modo a garantir o estabelecimento do Projeto;
- f) zelar pelo bom nome das demais partes, no âmbito das atividades decorrentes do Acordo de Cooperação;
- g) participar da concepção dos projetos de recomposição florestal, de conservação de solo e de Pagamento por Serviços Ambientais e outros que se fizerem necessários;
- h) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas;
- i) disponibilizar pessoal técnico, na forma permitida pela legislação em vigor e conforme disponibilidade, para compor as equipes técnicas necessárias à execução dos Planos de Trabalho;
- j) articular esforços para sensibilizar e mobilizar o envolvimento da comunidade nas atividades do Projeto;
- k) divulgar a iniciativa nos locais de abrangência do Projeto e para a população em geral;
- l) colocar à disposição do Projeto dados, informações, veículos, equipamentos, instalações e outros insumos, a serem definidos nos Planos de Trabalho, conforme disponibilidade e previsão orçamentária;
- m) indicar um representante e seu substituto para compor a UGP, que irá proceder à gestão do presente Acordo;
- n) monitorar, avaliar e divulgar os resultados da implantação do Projeto;
- o) participar da elaboração do Plano de Marketing e Comunicação; e
- p) garantir que a divulgação do Projeto, em qualquer mídia, explicita a participação e responsabilidade de cada partícipe.





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

I – Compete à SANEAGO:

- a) articular, em conjunto com a ANA, a SEMARH e o MP-GO, a participação harmônica dos demais parceiros, cuidando para a adequada execução de suas atividades, conforme previsto no projeto;
- b) celebrar, juntamente com a SEMARH e com a anuência dos respectivos municípios, os contratos com os produtores rurais da bacia hidrográfica do Ribeirão João Leite, estabelecendo metas e épocas de verificação e pagamento das parcelas relativas ao pagamento pelos serviços ambientais;
- c) alocar recursos financeiros necessários, correspondentes aos compromissos previstos em Acordo ou Plano de Trabalho específico, para pagamento dos serviços ambientais prestados pelos proprietários rurais;
- d) disponibilizar ao Projeto o acervo de dados hidrológicos e de qualidade de água relativos aos cursos de água da bacia monitorados pela empresa, para serem exclusivamente destinados às necessidades pertinentes ao Projeto.

II - Compete à ANA:

- a) articular, em conjunto com a SEMARH, o MP-GO e a SANEAGO, a participação harmônica dos demais parceiros, cuidando para que o Projeto se mantenha alinhado às diretrizes do Programa Produtor de Água;
- b) firmar os convênios / contratos necessários ao repasse de recursos destinados à conservação do solo e água, verificação e monitoramento do Projeto;
- c) apoiar a elaboração dos projetos de recuperação das matas ciliares e reserva legal, uso racional da água na agricultura irrigada e conservação de solo das propriedades rurais que aderirem ao Projeto; e
- d) fornecer capacitação técnica aos envolvidos na elaboração dos projetos.

III – Compete ao MP-GO:

- a) articular, em conjunto com a ANA, a SEMARH e a SANEAGO, a participação harmônica dos demais parceiros, cuidando para que as ações do Projeto mantenham-se alinhadas às diretrizes do Programa Produtor de Água; e
- b) repassar recursos oriundos dos Termos de Ajuste de Conduta – TAC e outros, destinados à implementação das ações objeto deste termo.

IV – Compete ao ESTADO DE GOIÁS:

- a) envia esforços no sentido de viabilizar o objeto do Acordo, mobilizando os órgãos de sua estrutura organizacional com competência afeta à proteção dos mananciais e promoção da adequação ambiental das propriedades rurais.





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

V – Compete à SEMARH:

- a) articular, em conjunto com a ANA, e a SANEAGO, a participação harmônica dos demais parceiros, cuidando para que o Projeto se mantenha alinhado às diretrizes do Programa Produtor de Água;
- b) apoiar a elaboração dos projetos individuais de recomposição florestal das propriedades rurais que aderirem ao Projeto no âmbito da bacia hidrográfica do Ribeirão João Leite;
- c) utilizar, quando disponíveis, recursos de compensação ambiental e florestal, FEMA e outros, em ações que potencializem a implementação do Projeto, respeitada a legislação pertinente às compensações ambientais;
- d) apoiar os demais parceiros na recomposição florestal e conservação de água e solo, disponibilizando, quando possível, madeira, equipamentos e mudas, conforme previsto no Projeto;
- e) orientar o processo de regularização ambiental das propriedades rurais da área do Projeto, e dele participar, inclusive no disciplinamento da implantação de reservas legais em regime de condomínio e no licenciamento do uso sustentável da reserva legal; e
- f) incentivar e apoiar atividades de educação ambiental promovendo a capacitação para a sustentabilidade.

VI – Compete à SECIDADES:

- a) exercer a Vice-Coordenação da UGP;
- b) auxiliar os parceiros na articulação com os municípios;
- c) apoiar na articulação da adesão dos produtores rurais ao Projeto Produtor de Água no Ribeirão João Leite, por meio de ações de mobilização e esclarecimento; e
- d) apoiar a SEMARH na coordenação da UGP.

VII – Compete à SEAGRO:

- a) apoiar a elaboração dos projetos individuais de recomposição florestal e conservação de água e solo das propriedades rurais que aderirem ao Projeto; e
- b) apoiar a implantação da recomposição florestal e conservação de água e solo, disponibilizando, quando possível, equipamentos, mudas e viveiros, conforme previsto no Projeto.

VIII – Compete à EMATER:

- a) articular a adesão dos produtores rurais ao Projeto Produtor de Água no Ribeirão João Leite, por meio de ações de mobilização e esclarecimento;





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

- b) receber e cadastrar no órgão competente produtores rurais interessados em aderir ao Projeto;
- c) apoiar a elaboração de projetos individuais de conservação de água e solo e de uso racional da água na agricultura irrigada das propriedades rurais que aderirem ao Projeto; e
- d) estimular o uso de sistemas produtivos ambientalmente sustentáveis.

IX – Compete ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

- a) apoiar a elaboração dos projetos individuais de recomposição florestal das propriedades rurais que aderirem ao Projeto;
- b) implementar, dentre os Programas previstos em seu regulamento interno, ações voltadas à preservação do meio ambiente e à conservação da água e do solo, conforme prevê o objeto do Acordo;
- c) incentivar e apoiar atividades de educação ambiental promovendo a capacitação para a sustentabilidade; e
- d) apoiar a implantação da recomposição florestal e conservação de água e solo, disponibilizando mudas e viveiros, conforme previsto no Projeto.

X – Compete aos MUNICÍPIOS:

- a) proporcionar condições para transporte de insumos mudas e disponibilizar mão de obra, para construção das cercas;
- b) implementar, dentre os Programas previstos em seu regulamento interno, ações voltadas à preservação do meio ambiente e à conservação da água e do solo, conforme prevê o objeto do Acordo;
- c) incentivar e apoiar atividades de educação ambiental promovendo a capacitação para a sustentabilidade;
- d) apoiar a implantação da recomposição florestal e conservação de água e solo, disponibilizando máquinas, equipamentos, mudas e viveiros, conforme previsto no Projeto;
- e) assinar acordos com os órgãos necessários para implantação das ações em seus territórios; e
- f) apoiar a elaboração dos projetos de readequação das estradas vicinais.

XI – Compete ao IBAMA-GO:

- a) apoiar a elaboração dos projetos individuais de recomposição florestal e conservação de solo e água das propriedades rurais que aderirem ao Projeto;





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

- b) implementar, dentre os Programas previstos em seu regulamento interno, ações voltadas à preservação do meio ambiente e à conservação da água e do solo, conforme prevê o objeto do Acordo;
- c) incentivar e apoiar atividades de educação ambiental promovendo a capacitação para a sustentabilidade;
- d) priorizar a doação de madeira apreendida para o cercamento das áreas objeto de recomposição florestal;
- e) apoiar o processo de regularização ambiental das propriedades rurais da área do Projeto, quando solicitado pela SEMARH; e
- f) apoiar tecnicamente os demais parceiros na implantação da recomposição florestal e conservação de água e solo.

XII – Compete à AGETOP:

- a) apoiar, mediante convênios específicos, a elaboração de contratos e editais de contratação de projetos, máquinas e equipamentos especializados na implantação de práticas conservacionistas e na readequação de estradas vicinais, e orientar no acompanhamento da execução dos trabalhos.

XIII – Compete à SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

- a) incentivar e apoiar atividades de educação ambiental promovendo a capacitação para a sustentabilidade; e
- b) elaborar e implementar programa de educação ambiental na bacia do Ribeirão João Leite.

XIV – Compete à UFG:

- a) participar em ações de campo junto aos produtores rurais;
- b) participar da elaboração de projetos relacionados às propriedades rurais e estradas vicinais;
- c) participar de ações de educação ambiental; e
- d) participar do acompanhamento da implantação dos projetos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os Partícipes, sendo que cada um deles deverá aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos por intermédio de outras fontes, para o cumprimento das ações estabelecidas neste instrumento.





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

Parágrafo Único. Os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento e que importarem na aplicação de recursos financeiros deverão ser objeto de acordos, convênios e/ou planos de trabalho específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E OUTROS CRÉDITOS

Os produtos e resultados gerados em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica serão de propriedade comum às instituições partícipes, podendo ser utilizados por qualquer das partes, desde que aprovado pela UGP.

Parágrafo Primeiro. Em conformidade com as disposições deste Acordo, os partícipes poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como trabalhos acadêmicos, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos esforços individuais ou coletivos dos partícipes deste Projeto.

Parágrafo Segundo. Os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dos trabalhos produzidos, individualmente ou coletivamente, sobre este Projeto, deverão ser compartilhados igualmente entre os partícipes, salvo se outro instrumento independente determinar forma diversa.

Parágrafo Terceiro. Nenhum dos partícipes publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos sem o consentimento prévio dos outros, sendo obrigatório destacar a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – USO DOS NOMES E LOGOMARCAS DOS PARTÍCIPES

Os nomes e logomarcas dos partícipes são marcas registradas e não podem ser utilizados em quaisquer materiais ou meios de divulgação sem a prévia e expressa autorização escrita de seus proprietários.

Parágrafo Único. Os nomes e logomarcas dos partícipes deverão figurar em conjunto no material de divulgação e placas alusivas ao Projeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

Pela execução do objeto do presente caberá a cada partícipe:

1) responder por danos ou prejuízos que vier a causar a outra parte, pelos seus prepostos ou agentes terceirizados, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013

quaisquer ônus para a parte inocente, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar; e

II) observar a legislação pertinente e responder em ações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de passivos, acidentes, morte ou dano patrimonial, envolvendo seus respectivos prepostos ou agentes terceirizados nas atividades relacionadas ao presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

Os partícipes concordam não estarem formalizando nenhuma associação legal, *joint venture* ou outro acordo comercial, nem terem a intenção de formalizar um empreendimento comercial com fins lucrativos. Nenhuma das Partes se referirá aos acordos efetuados nos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

As partes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis, sem os desrespeitar durante as atividades executadas nos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Único. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante lavratura de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Fica prevista a inserção de novos parceiros por “Adesão” mediante ofício encaminhado a UGP manifestando interesse em participar do projeto e especificando as ações a serem desenvolvidas, necessitando neste caso da aprovação pela maioria dos membros da UGP.

Parágrafo Segundo – Uma vez aprovada a inclusão de um novo parceiro, este passará a fazer parte da UGP e por adesão do presente Acordo, sem necessidade de celebração de ativos a este instrumento, devendo ser registrado em Ata de reunião as ações previstas a serem desenvolvidas pelo novo parceiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



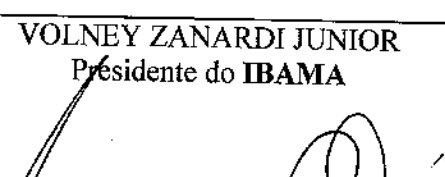
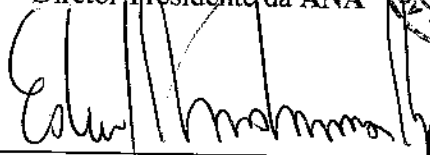
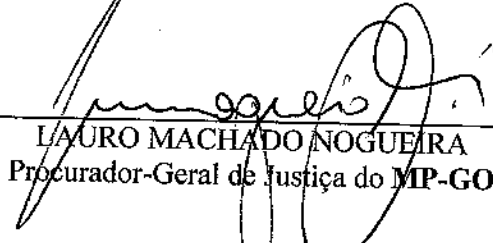
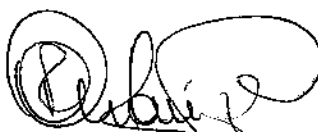
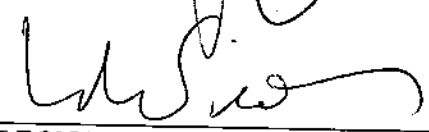
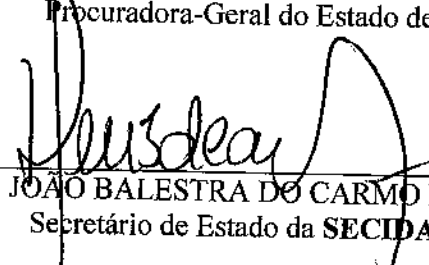
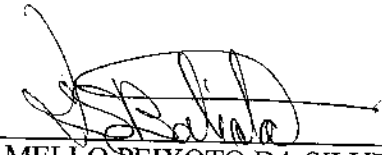
Incumbirá à ANA providenciar, a sua conta, a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial da União.

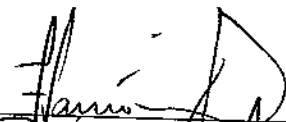

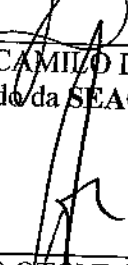
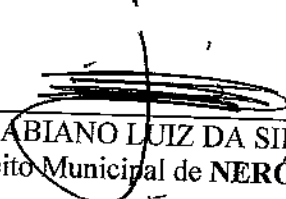

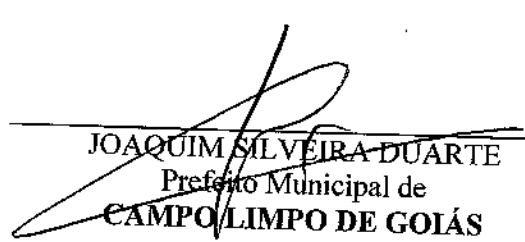
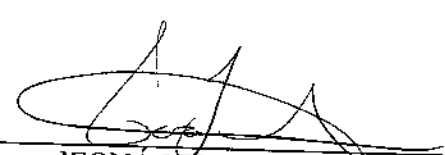
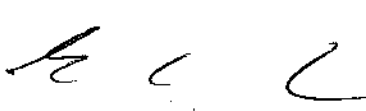

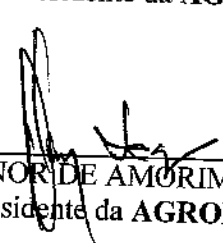

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Acordo não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente em 21 (vinte e uma) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 19 de junho de 2013.

 VICENTE ANDREU Diretor-Presidente da ANA		 VOLNEY ZANARDI JUNIOR Presidente do IBAMA
 Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL Reitor da UFG		 LAURO MACHADO NOGUEIRA Procurador-Geral de Justiça do MP-GO
 ALESSANDRA PERES VILELA ARAÚJO Procuradora-Geral do Estado de GO		 LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da SEMARH
 JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO Secretário de Estado da SECIDADES		 THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário de Estado da SEDUC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA/2013
ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA
Secretário de Estado da SEAGRO
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal de GOIÂNIA
ANTÔNIO ROBERTO OTTONI GOMIDE
Prefeito Municipal de ANÁPOLIS
FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de NERÓPOLIS
FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal de
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS
JAIME RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de
OURO VERDE DE GOIÁS
JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal de
CAMPO LIMPO DE GOIÁS
JEOVÁ LEITE CARDOSO
Prefeito Municipal de GOIANÁPOLIS
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP
JOSÉ GOMES DA ROCHA
Diretor-Presidente da SANEAGO
ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente da AGRODEFESA
LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
GUIMARÃES
Presidente da EMATER



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA				CNPJ:	
				04.204.444/0001-08	
ENDEREÇO: Setor Policial - SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco "M"					
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70610-200	Telefone: (61) 2109-5403	EA: Federal	
NOME DO RESPONSÁVEL: Vicente Andreu Guillo			CARGO: Diretor-Presidente		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8.656.438-9, expedida pela SSP/SP		CPF: 990.937.408-06			
E-mail: vicente.andreu@ana.gov.br					

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				CNPJ:	
				03.659.166/0001-02	
ENDEREÇO: SCEN, Trecho 2 – Edifício Sede – Asa Norte					
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70818-900	DDD/Tel.:	E.A.: Federal	
NOME DO RESPONSÁVEL: Volney Zanardi Júnior			CARGO: Presidente		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 30.1089.0402, expedida pela SJS/RS		CPF: 439.822.040-20			
E-mail: volney.zanardi@ibama.gov.br / presid.sede@ibama.gov.br					

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM GOIÂNIA/GO					
ENDEREÇO: Rua 229, nº 95 – Setor Leste Universitário					
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74605-090	DDD/Tel.:	E.A.: Federal	
NOME DO RESPONSÁVEL: Edilson Carvalho Siqueira			CARGO: Superintendente		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5797.362 expedida pela SSP/DF		CPF: 276.141.741-00			
E-mail: supes.go@ibama.gov.br / edilson.siqueira@ibama.gov.br					

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG				CNPJ:	
				01.567.601/0001-43	
ENDEREÇO: Área do Campus II - Prédio da Reitoria, s/nº, Campus Samambaia					





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74691-300	DDD/Tel.: (62) 3521-1011 / 1063 8599-3866 / 3486	E.A.: Federal
NOME DO RESPONSÁVEL: Prof. Dr. Edward Madureira Brasil			CARGO: Reitor	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.035.570, expedida pela SSP-GO		CPF: 288.468.771-87		
E-mail: ebrasil@reitoria.ufg.br / convenios@reitoria.ufg.br / joacarlosmedrado@gmail.com				

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - MP-GO			CNPJ: 01.409.598/0001-30	
ENDEREÇO: Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás				
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74805-100	DDD/Tel.: (62) 3243-8000	E.A.: Federal
NOME DO RESPONSÁVEL: Lauro Machado Nogueira			CARGO: Procurador-Geral de Justiça	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.645.908, expedida pela SSP-GO		CPF: 533.222.821-04		
E-mail:				

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS PGE/GO			CNPJ: 01.409.697/0001-11	
ENDEREÇO: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central				
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74003-010	DDD/Tel.: (62) 3201-5158	E.A.: Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Alessandra Peres Vilela Araújo			CARGO: Procuradora	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 18738, expedida pela OAB/GO		CPF: 634.265.101-97		
E-mail: alessandra-pva@pge.go.gov.br				

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH			CNPJ: 00.638.357/0001-08	
ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, 1º andar - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Setor Central				
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74015-908	DDD/Tel.: (62) 3201-5188 / 5167	E.A.: Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Leonardo Moura Vilela			CARGO: Secretário de Estado	

2/14



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 775140 - 2ª via, expedida pela DGPC/GO	CPF: 305.045.541-15
E-mail: leonardovilela@semarh.goias.gov.br	

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES				CNPJ: 05.465.031/0001-31
ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, 1º andar – Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Setor Central				
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74015-908	DDD/Tel.: (62) 3201-5144 / 5113	E.A.: Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: João Balestra do Carmo Filho			CARGO: Secretário de Estado	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 633.717, expedida pela SSP-DF		CPF: 373.382.851-87		
E-mail: lourenço.cidades@gmail.com / www.cidades.go.gov.br				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				CNPJ: 01.616.926/0001-02
ENDEREÇO: Avenida Anhanguera, 7.171, Setor Oeste				
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74110-010	DDD/Tel.: (62) 3201-3112	E.A.: Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Thiago Mello Peixoto da Silveira			CARGO: Secretário de Estado	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5.892.324, expedida pela SSP-GO		CPF: 633.533.851-34		
E-mail: thiago.peixoto@educ.go.gov.br				

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAGRO				CNPJ: 01.409.629/0001-30
ENDEREÇO: Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário				
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74610-200	DDD/Tel.: (62) 3201-8935 / 8934	E.A.: Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Antônio Flávio Camilo de Lima			CARGO: Secretário de Estado	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.254.372 - 2ª via, expedida pela SSP-GO		CPF: 370.173.811-49		
E-mail: antonioflaviolima@gmail.com				





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP				CNPJ: 03.520.933/0001-06	
ENDEREÇO: Avenida Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20 - Conjunto Caiçara					
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74623-160	DDD/Tel.: (62) 3265-4000 / 4001	E.A.: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Jayme Eduardo Rincon			CARGO: Presidente		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 354.347, expedida pela DGPC-GO		CPF: 093.721.801-49			
E-mail: presidência@agetop.goias.gov.br					

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO				CNPJ: 01.616.959/0001-02	
ENDEREÇO: Avenida Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás					
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74805-100	Tel.: (62) 3243-3300 Fax: (62) 3218-1654	E.A.: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: José Gomes da Rocha			CARGO: Diretor-Presidente		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 710.994, expedida pela SSP/GO		CPF: 130.793.951-15			
E-mail: dipre@saneago.com.br					

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA				CNPJ: 06.064.227/0001-87	
ENDEREÇO: Avenida Circular, nº 466, Qd. 87, Lt. 2 - Setor Pedro Ludovico					
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74823-020	DDD/Tel.: (62) 3201-3530 / 3536	E.A.: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Antenor de Amorim Nogueira			CARGO: Presidente		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 78.445, expedida pela DGPC-GO		CPF: 002.748.361-49			
E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br / seger@agrodefesa.go.gov.br					

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER				CNPJ: 13.232.306/0001-15	
ENDEREÇO: Rua 227-A, nº 331 - Setor Leste Universitário					





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74610-060	Tel.: (62) 3201-8700 Fax: (62) 3201-8781	E.A.: Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Humberto de Oliveira Guimarães			CARGO: Presidente	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.181.102, expedida pela SSP-GO		CPF: 330.944.111-31		
E-mail: ematerpresidencia@gmail.com				

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO			CNPJ: 01.612.092/0001-23	
ENDEREÇO: Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes				
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74884-900	Tel.: (62) 3524-1003 / 1054 / 1017 / 1018 Fax: (62) 3524-1099	E.A.: Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL: Paulo de Siqueira Garcia			CARGO: Prefeito Municipal	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 540.992 - 2ª via, expedida pela SSP-GO		CPF: 335.382.551-22		
E-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br				

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO			CNPJ: 01.067.479/0001-46	
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 200 - Centro				
CIDADE: Anápolis	UF: GO	CEP: 75075-210	Tel.: (62) 3902-1220 / 1243 / 1250 / 1279 - Gab 3902-1262 / 1278 - 1213	E.A.: Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL: Antônio Roberto Otoni Gomide			CARGO: Prefeito Municipal	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 796.983, expedida pela SSP-GO		CPF: 251.944.881-49		
E-mail: antoniogomide@anapolis.go.gov.br				

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO			CNPJ: 01.105.626/0001-25	
ENDEREÇO: Praça Antônio Dutra, nº 01 - Setor Central				
CIDADE: Nerópolis	UF: GO	CEP: 75460-000	Tel.: (62) 3513-4675 / 1334 / 1307 / 3390	E.A.: Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL: Fabiano Luiz da Silva			CARGO: Prefeito Municipal	





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.092.127 - 2ª via, expedida pela DGPC-GO	CPF: 875.776.661-49
E-mail: prefeituraneropolis@hotmail.com / prefneropolis@gmail.com	

MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS-GO				CNPJ: 36.985.455/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Alonso Félix, Q 10, s/nº - Centro					
CIDADE: Terezópolis de Goiás	UF: GO	CEP: 75175-000	Tel.: (62) 3348-1388 / 1540 Cel: (62) 9135-4610	E.A.: Municipal	
NOME DO RESPONSÁVEL: Francisco Alves de Sousa Junior			CARGO: Prefeito Municipal		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.530.973, expedida pela SPTC-GO		CPF: 003.413.001-28			
E-mail: terezopolis@cultura.com.br					

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO				CNPJ: 01.485.531/0001-84	
ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 29 – Setor Central					
CIDADE: Ouro Verde de Goiás	UF: GO	CEP: 75165-000	Tel.: (62) 3342-1122 / 1252 / 1222	E.A.: Municipal	
NOME DO RESPONSÁVEL: Jaime Ricardo Ferreira			CARGO: Prefeito Municipal		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.433.649, expedida pela DGPC-GO		CPF: 533.431.151-34			
E-mail: prefeituraouoverdedegoias@hotmail.com / prefeitura@ouoverdedegoias.go.gov.br					

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO				CNPJ: 04.216.593/0001-89	
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Parreira Silva, nº 48, Setor Central					
CIDADE: Campo Limpo de Goiás	UF: GO	CEP: 75160-000	Tel.: (62) 3345-1241	E.A.: Municipal	
NOME DO RESPONSÁVEL: Joaquim Silveira Duarte			CARGO: Prefeito Municipal		
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 161.029, expedida pela SSP-GO		CPF: 077.032.521-15			
E-mail: prefcampolimpo@hotmail.com					

6/14





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS-GO			CNPJ: 02.506.012/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Câmara Filho, 353 – Setor Central				
CIDADE: Goianápolis	UF: GO	CEP: 75170-000	Tel.: (62) 3341-2065 / 2017 Cel: (62) 8475-7510	E.A.: Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL: Jeová Leite Cardoso			CARGO: Prefeito Municipal	
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 21.111.727, expedida pela DGPC-GO		CPF: 319.159.221-00		
E-mail: jeovazinho_gps@hotmail.com / vaninhavargas@yahoo.com.br				

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Programa “Produtor de Água do Ribeirão João Leite”	Início: 2013	Término: 2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes visando a realização de ações conjuntas destinadas à promoção da implantação e do fortalecimento do Programa Produtor de Água do ribeirão João Leite.		

Handwritten signatures and stamps are present below the form. On the right side, there is a circular stamp of the Agência Nacional de Águas (ANA) with the acronym 'ANV' in the center. The stamp is partially obscured by a signature. There are several other handwritten initials and signatures scattered across the bottom of the page, including a large signature on the left and a signature on the right.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Programa Produtor de Água do ribeirão João Leite teve seu início por meio do Ofício nº 083/2009 – 15ª PJ, de 27.03.2009 encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Goiás ao Diretor Presidente da Agência Nacional de Águas solicitando o apoio técnico e financeiro, mais especificamente a organização dos procedimentos na busca de parcerias, treinamento dos peritos ambientais e auxílio na estruturação de um programa de pagamento da compensação ambiental aos proprietários rurais envolvidos, na implantação de projeto de recuperação da bacia do ribeirão João Leite.

Foi criado um pequeno grupo de trabalho que iniciou as discussões e identificou a necessidade de um diagnóstico sócio-ambiental da região para conhecimento da realidade local, que contou com o apoio técnico e financeiro da ANA por intermédio do Processo nº 02051.000812/2010-10, culminando com a celebração do Termo de Parceria nº 002/ANA/2011 com a OSCIP Bioma Brasil.

A Bacia do João Leite ocupa uma área de 761 km², onde se concentram diversas atividades econômicas – produção de hortifrutigranjeiros, agropecuária, proteção ambiental e captação de água para abastecimento de mais de 1.6 milhão de habitantes de Goiânia e região metropolitana. A atividade agropecuária ocupa 75% da área.

O objeto do presente Plano de Trabalho é a integração de esforços entre as partes para o desenvolvimento de instrumentos e metodologia visando à implementação do “Projeto Produtor de Água no João Leite”, que propõe estratégias para o aumento da disponibilidade e a melhoria da qualidade da água da bacia do ribeirão João Leite utilizada para o abastecimento público de Goiânia, incluindo um modelo de incentivo financeiro aos proprietários rurais que aderirem ao Projeto, especialmente por meio de pagamento por serviços ambientais remunerando pela manutenção das estruturas de recuperação, conservação e preservação ambiental implantadas nas propriedades rurais, bem como o incentivo, a intensificação e o apoio de atividades de educação ambiental, em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na recuperação, conservação e melhoria do meio ambiente, em caráter formal e informal, a fim de proteger os mananciais e promover a adequação ambiental das propriedades rurais.

Assim, visando a busca da recuperação e regeneração ambiental dos imóveis rurais em suas áreas de APPs, é essencial uma atuação conjunta da União com a unidade federativa e junto aos municípios. A composição se insere, ainda, no escopo do art. 23 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

O Acordo de Cooperação Técnica – ACT representa o instrumento de cooperação adotado para estabelecer as diretrizes gerais bem como prever a estruturação que configura o arranjo institucional entre os órgãos federais, estaduais e municipais na implementação do Programa Produtor de Água.

Diante dessas razões e da necessidade de implantação do Programa Produtor de Água no ribeirão João Leite, de forma articulada entre União, estado e municípios, e visando à promoção dos objetivos do ACT, justifica-se o presente instrumento de cooperação federativa.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

3 – METAS E AÇÕES

META I – Programa de Mobilização para Instalação do Programa Produtor de Água do Ribeirão João Leite.

Ação 1 – Desenvolver trabalhos de extensão rural e assistência técnica no âmbito da sub-bacia.

Ação 2 – Mobilizar os diversos atores, nivelar conhecimentos sobre serviços ambientais e boas práticas capazes de maximizar a produção desses serviços.

Objetivo: Despertar o interesse dos mesmos em participar do programa produtor de água. Por meio reuniões/palestras.

Responsável – UGP, UFG e FAEG.

META II – Programa de Educação Ambiental.

Ação 1 – Mobilizar os diversos atores das sub-bacias por meio de Palestras e/ou Seminários, com tema em recursos hídricos e no programa produtor de águas.

Objetivo: Promover eventos e ações de cunho educativo, visando à melhoria ambiental, da qualidade de vida e a proteção dos recursos hídricos na bacia do ribeirão João Leite.

Responsável – UGP, UFG, FAEG, EMATER e os municípios de Nerópolis e Ouro Verde de Goiás.

META III - Programa do Edital de Adesão

Ação 1 - Divulgação do Edital de Adesão do Programa Produtor de Águas do ribeirão João Leite;

Ação 2 – Formalização de interesse do produtor rural em participar do programa junto a SANEAGO por meio de Ficha Cadastral.

Ação 3 - Agendamento da visita à propriedade para coleta dos dados necessários à elaboração do projeto técnico.

Objetivo: Divulgar por meio da mídia local e regional o edital de adesão do programa produtor de águas e sua adesão junto ao programa.

Responsável: SANEAGO, EMATER e UFG.

META IV – Programa de Elaboração e Avaliação do Projeto Individual da Propriedade - PIP (projeto Executivo)

Ação 1 – Elaboração do PIP (Projeto Executivo);

9/14



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

Ação 2 – Avaliação do projeto executivo pelo produtor rural, o qual deve decidir quais atividades propostas do projeto ele vai aderir:

- ✓ Conservação de Solo;
- ✓ Restauração ou Conservação de APPs e/ou Reserva Legal;
- ✓ Conservação de remanescentes de vegetação nativa.

Ação 3 – Avaliação das Propostas dos Produtores Rurais.

Objetivo: Identificar as principais demandas por propriedade rural dentro do programa produtor de águas e a sua classificação por ações desenvolvidas.

Responsável: EMATER, SEAGRO, UFG, SANEAGO, MP e ANA.

META V – Programa de Elaboração dos Contratos para Propostas Selecionadas.

Ação 1 – Elaboração e Formalização dos Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Objetivo: celebrar contrato entre os produtores rurais envolvidos no programa produtor de águas e a SANEAGO.

Responsável: SANEAGO.

META VI – Programa e Medidas relacionadas à Conservação do Solo

Ação 1 – Elaboração e Contratação das Obras de Estradas Vicinais;

Ação 2 – Elaboração dos Estudos para Terraceamentos e Curvas de Níveis, em área rural.

Ação 3 – Execução das obras de recuperação das estradas vicinais e dos estudos de conservação dos solos.

Objetivo: Elaborar contratos e editais em parcerias, com repasse financeiro aos órgãos executores dos mesmos.

Responsáveis: AGETOP, SEAGRO e ANA.

Meta VII – Programa de Adensamento e/ou Reconstituição de Matas Ciliares e Áreas degradadas.

Ação 1 – Cercamentos das áreas rurais identificadas pelo PIP, com mão de obra das prefeituras locais e produtores rurais;

Ação 2 – Transporte e acondicionamento das mudas;

Ação 3 – Plantio e replantio de mudas.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013

Objetivo: Realizar a recomposição da vegetação arbórea das margens e cabeceiras dos cursos d'água que compõe a bacia do ribeirão João Leite.

Responsável: EMATER, AGETOP, SEAGRO, UFG, PM de Nerópolis, PM de Ouro Verde de Goiás e Proprietários Rurais (PR).

META VIII – Programa de Monitoramento das Ações Executadas

Ação 1 – Monitoramento das áreas rurais contempladas pelo Programa Produtor de Água do ribeirão João Leite.

Objetivo: Realizar monitoramento de campo das áreas que foram contempladas pelo programa, como forma de continuidade do processo por unidade rural.

Responsável: SANEAGO, SEAGRO, EMATER, SEMARH, SECIDADES e ANA.

Elementos da Execução:

Este programa deverá realizar-se em conjunto com o processo de formação e atuação da UGP, que será responsável pela mobilização social imprescindível para seu êxito. A formação de parceiros é um elemento fundamental para a viabilização de infra-estrutura, material e ações, bem como para o funcionamento contínuo do programa e dos procedimentos relativos ao estabelecimento da vegetação nas áreas marginais dos cursos d'água.

Executores: Este deverá ser conduzido pela UGP, com apoio da UFG, FAEG, Sindicatos Rurais, entre outros órgãos governamentais e/ou privados, cuja participação poderá se viabilizar através de negociação com a UGP.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013
4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Responsável	Duração	
			Unidade	Quant		Início	Término
I	1	Desenvolver trabalhos de extensão rural e assistência técnica no âmbito da sub-bacia.	Campanhas	08	UGP, UFG	Jul 2013	Jul 2014
	2	Mobilizar os diversos atores, nivelar conhecimentos sobre serviços ambientais e boas práticas capazes de maximizar a produção desses serviços.	Campanhas	08	UGP, UFG, e EMATER	Jul 2013	Jul 2014
II	1	Mobilizar os diversos atores das sub-bacias por meio de Palestras e/ou Seminários, com tema em recursos hídricos e no programa produtor de águas.	Servidor capacitado	08	UGP, UFG, e municípios	Jul 2013	Jul 2014
III	1	Divulgação do Edital de Adesão do Programa Produtor de Águas do ribeirão João Leite.	Critérios definidos	03	SANEAGO	Jul 2013	Ago 2013
	2	Formalização de interesse do produtor rural em participar do programa junto a SANAEGO por meio de Ficha Cadastral.	Procediment os definidos	102	SANEAGO	Jul 2013	Ago 2013
	3	Agendamento da visita à propriedade para coleta dos dados necessários à elaboração do projeto técnico.	Procediment os definidos	102	SANEAGO,UFG e EMATER	Jul 2013	Nov 2013
IV	1	Elaboração do PIP (Projeto Executivo).	Propostas de localização definidas	102	EMATER, SEAGRO,UFG, SANEAGO e MP	Jul 2013	Fev 2014
	2	Avaliação do projeto executivo pelo produtor rural.	Parcerias estabelecidas	102	EMATER, SEAGRO,UFG, SANEAGO e MP	Jul 2013	Fev 2014
	3	Avaliação das Propostas dos Produtores Rurais.	Localizações aprovadas		EMATER, SEAGRO,UFG, SANEAGO e MP	Jul 2013	Fev 2014
V	1	Elaboração e Formalização dos Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).	Procediment os definidos		SANEAGO	Jul 2013	Jul 2013
VI	1	Elaboração e Contratação das Obras de Estradas Vicinais.	Procediment os definidos		UGP, AGETOP, SEAGRO e ANA	Jul 2013	Fev 2014
	2	Elaboração dos estudos para terraceamentos e Curvas de Níveis, em área rural.	Procediment os definidos		AGETOP, SEAGRO e ANA	Jul 2013	Fev 2014
	3	Execução das obras de recuperação das estradas vicinais e dos estudos de conservação dos solos.	Procediment os definidos		AGETOP, SEAGRO e ANA	Jul 2013	Jul 2014
VII	1	Cercamentos das áreas rurais identificadas pelo PIP.	Critérios definidos		PM e PR	Jul 2013	Jul 2014
	2	Transporte e acondicionamento das mudas;	Critérios definidos		SEAGRO, EMATER, PM e PR	Nov 2013	Abr 2014
	3	Plantio e replantio de mudas	Critérios definidos		PM e PR	Jan 2014	Abr 2014
VIII	1	Monitoramento das áreas rurais contempladas pelo Programa Produtor de Água.	Reuniões periódicas	12	SANEAGO, SEAGRO, EMATER, SANEAGO, SEMARH e SECIDADES	Jul 2013	Jul 2014

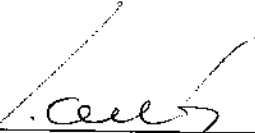

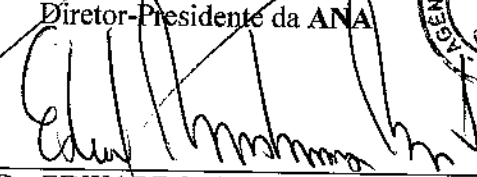
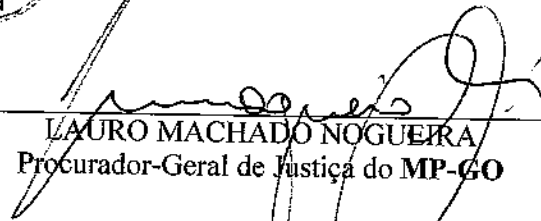


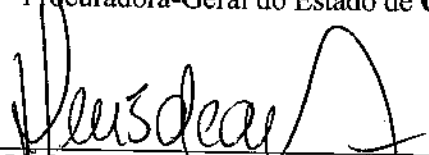
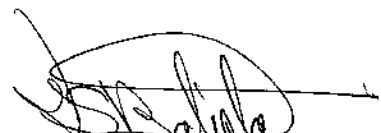
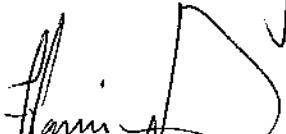

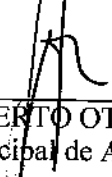



12/14

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013


5 - APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES


Brasília - DF, 19 de junho de 2013.

 VICENTE ANDREU Diretor-Presidente da ANA	 VOLNEY ZANARDI JUNIOR Presidente do IBAMA
 Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL Reitor da UFG	 LAURO MACHADO NOGUEIRA Procurador-Geral de Justiça do MP-GO
 ALESSANDRA PERES VILELA ARAÚJO Procuradora-Geral do Estado de GO	 LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da SEMARH
 JOAO BALESTRA DO CARMO FILHO Secretário de Estado da SECIDADES	 THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário de Estado da SEDUC
 ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA Secretário de Estado da SEAGRO	 PAULO DE SIQUEIRA GARCIA Prefeito Municipal de GOIÂNIA
 ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE Prefeito Municipal de ANÁPOLIS	 FABIANO LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal de NERÓPOLIS


ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ANA /2013



FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal de
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS


JAIME RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de
OURO VERDE DE GOIÁS

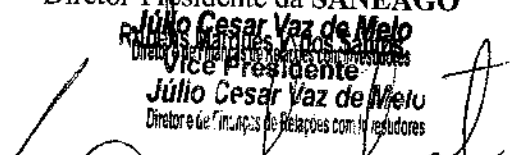

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal de
CAMPO LIMPO DE GOIÁS

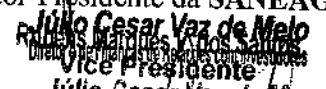

JEOVÁ LEITE CARDOSO
Prefeito Municipal de GOIANÁPOLIS


JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP


JOSÉ GOMES DA ROCHA
Diretor-Presidente da SANEAGO


ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente da AGRODEFESA


LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
GUIMARÃES
Presidente da EMATER


Julio Cesar Vaz de Melo
Diretor de Relações com a Comunidade
Vice Presidente
Julio Cesar Vaz de Melo
Diretor de Relações de Relações com os Resíduos









